



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6219, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM de Administração, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM ADM:

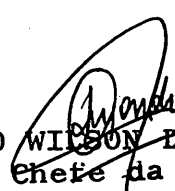
- 1º TEN PM ADM RE 00028-2 JOSÉ CARLOS BENTES GONÇALVES; e,
- 1º TEN PM ADM RE 00015-3 ELPINIANO DE SOUZA LOPES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil, interino



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2928 de 27/12/93

DECRETO Nº 6219, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
de que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e
acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda
conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de
Rondônia, ao Posto de Capitação PM de Administração, pelo critério de
Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Pri-
meiros-Tenentes PM ADM:

- 1º TEN PM ADM RE 00028-2 JOSÉ CARLOS BENTES GONÇALVES; e
- 1º TEN PM ADM RE 00015-3 ELPINIANO DE SOUZA LOPES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro
de 1993, 105ª da República.

OSWALDO RIANA FILHO
Governador

Secretário Chefe da Casa Civil, Antares
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM